RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 306/2019
Autor: Vereador (a) Aladilce Souza
Ementa: "Institui o Dia Municipal de Combate e Enfrentamento à Sífilis e à Sífilis Congênita ."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise desta Supervisão está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município. No que tange às matérias de datas comemorativas, a Lei Municipal nº 9333/2018 traz critérios, prevendo a realização de consultas e audiências públicas, confirmadas por documentos, tendo ampla divulgação pelos meios oficiais, conforme previsão dos arts. 2º ao 4º da referida lei, *in verbis*: **Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de Projeto de Lei, que virá munido de comprovação de realização da consulta e da audiência pública, como estabelece o art. 2º desta Lei, com a participação de representantes dos segmentos sociais**

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- No tópico 1 deste relatório, foram mencionados os critérios para a instituição de datas comemorativas, entretanto, vê-se que a há **Lei Federal 13.340/2017** instituindo o **Dia Nacional de Combate à Sífilis e à Sífilis Congênita** (fl. 05), razão pela qual necessário observar o art. 5º da Lei Municipal nº 9.333/2018, que afasta a exigência de realização de consulta e da audiência pública para projetos de lei desta natureza, *in verbis*: "Art. 5º Quando existir lei federal instituindo data comemorativa, esta poderá ser instituída no âmbito do Município de Salvador sem a exigência, prevista no art. 2º desta Lei, da realização de consulta e audiência pública. LEI Nº 9333/2018. "

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa